



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

DISCURSO DE POSSE NA PRESIDÊNCIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Exmo. Ministro Cláudio Brandão.

Ilmo. Dr. João de Lima Teixeira Filho.

Cumprimento e agradeço a presença da presidente do TST e presidente honorária da ABDT, a confrreira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Em nome da atual administração, o meu abraço fraterno às confreriras e confrades da ABDT e demais autoridades presentes, cujas referências serão feitas na oportunidade da abertura do X Congresso Internacional da ABDT.

Prezados conferencistas nacionais e estrangeiros, magistrados, procuradores, advogados, professores, sindicalistas e público ouvinte. A todos, agradeço a presença.

Especial agradecimento aos maestros João Carlos Martins e Vicente Malheiros, pelas maravilhosas execuções e em nome de quem cumprimento os músicos.

A Academia Brasileira de Direito do Trabalho se reúne para a ratificação da renovação de sua administração, cuja solenidade, agora possível de forma virtual, foi em março interrompida pela pandemia da COVID-19.

A tarefa de gerir a academia tem sido um desafio, em razão da impecável administração realizada pelo confrade João de Lima Teixeira Filho. Com o primoroso auxílio da diretoria e do conselho consultivo, igualmente renovados em 25 de março, a administração finda obteve realizações memoráveis. O confrade Lima passou a merecidamente integrar a dignificante condição de Presidente Honorário, na companhia do panteão de honoráveis presidentes que ilustram a trajetória da academia.

A nova administração tem se dedicado a dar continuidade à missão da academia, de produzir estudos e reflexões na área trabalhista.

Essa tarefa vem sendo desempenhada juntamente com a diretoria eleita, empossada e composta pelos confrades Pedro Paulo Teixeira Manus, vice-presidente, Bento Herculano Duarte Neto, secretário geral, José Alberto Couto Maciel, tesoureiro,



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Luiz Carlos Robortella, Diretor de Relações Internacionais, Gustavo Adolpho Vogel Neto, Diretor de Divulgação Institucional, Thereza Cristina Nahas, Diretora de Eventos, Sérgio Torres Teixeira, Diretor de Relações Institucionais e Luciano Marinez Carreiro, Diretor de Publicações Científicas. E pelo Conselho consultivo, órgão de elevado assessoramento, presidido pelo confrade Marco Aurélio de Farias Mello, que nesse mister conta com o auxílio dos pares Douglas Alencar Rodrigues, Yone Frediane, Estevão Mallet, José Maria de Alencar Quadros, Teresa Aparecida Asta Geminiani, Manoel Jorge e Silva Neto, Maria Luíza Gama Lima, Emilio Rothschilds Neto e Ney José de Freitas.

Minha gratidão às confradeiras e confrades a confiança do deferimento do honroso cargo de Presidente do Silogeu, como local de discussões científicas na área do Direito do Trabalho. Em especial, os meus agradecimentos aos confrades José Augusto Rodrigues Pinto, Georgenor de Souza Franco Filho, Lima Teixeira e Nelson Mannrich. Agradeço as referências feitas pelo confrade Lima Teixeira, que em sua gestão e de forma democrática, me consultou e me incluiu, então na condição de vice-presidente, em todas as ações da academia.

Agradeço, sensibilizado, ao confrade Cláudio Brandão, as belas e bondosas palavras, evidentemente exageradas pelo fato da amizade que nos une.

Agradeço aos meus pais, minha querida esposa Cristina, filhos e enteados Pedro, João Gabriel, Pedro Ivo, Daniel e minhas noras Viviana e Letícia pelos ensinamentos diários, atenção e carinho com que sempre me brindaram. Sem eles, a minha jornada certamente teria sido outra.

Quis o destino que como advogado eu me especializasse no contencioso imobiliário, onde atuei por 13 anos e me tornasse professor de Direito Civil. Por incrível que possa parecer, foi essa peculiaridade que me aproximou do Direito do Trabalho e foi o Direito Civil que me aproximou de Arnaldo Sussekind e da ABDT. O que comprova que na vida não há coincidências: há destino.

Com efeito, dos bancos escolares o direito do trabalho retornou à minha vida ao ingressar na USU como professor de Direito do Trabalho, como condição para ali dar aulas de Direito Civil.

Paralelamente à atuação como advogado e professor universitário, em sentido inverso fui convidado a ministrar aulas de Direito Civil em curso preparatório para a magistratura trabalhista. Lá conheci como aluna a minha esposa Maria Cristina e inscrito em concurso por um dos alunos do curso, o hoje juiz Maurício Drummond, terminei por ingressar na magistratura trabalhista.



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Já como magistrado, no ano de 1994 ofereci à editora Renovar, voltada à publicação de novidades, os apontamentos de direito civil aplicados ao direito do trabalho que utilizava no referido curso preparatório. O editor recebeu o esboço e o encaminhou ao Conselho Editorial para avaliação.

Uma semana depois, para minha surpresa, o presidente do Conselho, Ministro Arnaldo Sussekind, a quem conhecia apenas de nome e pelas obras, me telefonou e me disse ter aprovado a publicação. Mas sugeriu que eu mudasse o título por um que lhe deu sorte e que segundo ele, daria sorte a mim também. E sugeriu o título que até hoje figura na obra: Instituições. No caso, Instituições Civis no Direito do Trabalho.

O tempo passou e em 2005, para minha surpresa recebi em casa a cópia de uma indicação assinada por Sussekind, Arion Sayão Romita e Bento Ribeiro, seguida de um telefonema do saudoso ministro dizendo de que eu ingressaria na academia e ocuparia ao seu lado a cadeira de número 2, em sucessão ao procurador João Antero de Carvalho, que tornou-se imortal. Não posso descrever a minha alegria, mormente por ter tomado posse em solenidade presidida pela Ministra Peduzzi.

O patrono da cadeira que ocupo é o escritor Marques Rebelo, pseudônimo literário de Eddy Dias da Cruz.

Na condição de coordenador regional, para desespero dos acadêmicos locais, promovi reuniões semanais e vários eventos na gestão do presidente Georgenor, inclusive em Petrópolis e Penedo, bem como viabilizei o encontro dos acadêmicos, no Rio de Janeiro, na gestão do presidente Mannrich, finalizado com um inesquecível jantar de confraternização na casa do saudoso confrade Ney Prado.

A Academia é um centro de debates, um foro plural. Nela não há esquerda, direita ou centro. Há ideias. Muito menos discriminação: as mulheres, por exemplo, sempre integram as administrações, a exemplo das congreiras Thereza Nahas, Yone Frediane, Teresa Asta e Maria Luíza Gama Lima.

A crise social e econômica vem afetando o mundo pelas mais diversas razões, entre elas a concentração de renda nas mãos de poucos, que comandam os investimentos, tornando os Estados frágeis para ditar políticas sociais. Os vários países do globo sofrem mais ou menos esses efeitos conforme a sua infraestrutura.

O Brasil, com a sua, tornou-se um verdadeiro laboratório da ABDT para o estudo aplicado do direito do trabalho, que não pode ser considerado de forma isolada em relação aos problemas sociais, exógenos à legislação.



Segundo o Scielo, o Brasil não é um país pobre e sim um país com muitos pobres. A economia brasileira se destaca entre as maiores do mundo, mas a população está cada vez mais pobre; o analfabetismo alcança mais de 11 milhões de pessoas; cerca de 50% da população integra a economia informal; e o número de desempregados anteriores à COVID beirava 12 milhões de brasileiros, já incluído um grande contingente de desesperançosos em arranjar trabalho.

Revela o IBGE que quem recebia em 2018 mais do que R\$ 5.214 por mês figurava entre os 10% mais ricos do Brasil.

No mesmo ano o país atingiu a marca de 13,5 milhões de pessoas em extrema pobreza, contingente maior que toda a população de países como Bélgica e Portugal. Um em cada quatro brasileiros vivia com menos de R\$ 420 por mês, como aponta IBGE.

Não encontro explicação plausível para a severa desigualdade social, que resulta numa crescente pobreza, derivada, principalmente, do baixo índice educacional e da aplicação equivocada de recursos na distribuição social dos bens. Isso leva a maioria da população a condições de vida degradantes. 35 milhões de brasileiros não têm acesso ao abastecimento de água e 60 milhões não dispõem da cobertura da coleta de esgoto, chegando a mais de 100 milhões de pessoas sem esses serviços básicos.

Diante da pobreza acachapante e da falta de condições de acesso, não há como manter nas escolas adolescentes que precisam auxiliar na renda familiar. Em que pese a lenta melhoria proporcional da educação no Brasil, a taxa de evasão escolar é a terceira maior do mundo: em média, 24,1% dos alunos não concluem o Ensino Fundamental.

O acultramento leva ao despreparo para os postos de trabalho e a salários baixos para a aquisição dos bens da vida. Se educação inclusiva e de qualidade fosse uma prioridade, isso permitiria a progressão material e espiritual gradativa e contribuiria para a redução da miséria, rumo à transformação social de um país que não produz tecnologia e vive de *commodities*, exportando matéria prima.

Infelizmente, a partir da crise do petróleo dos anos 1970, as escolhas no Brasil têm se concentrado na redução dos custos da produção e não nos investimentos necessários à melhoria de vida e as políticas públicas existentes encontram bastante resistência na concretização dos valores que as orientam.



Por sua vez, as novas tecnologias não melhoraram a vida dos brasileiros em geral e só serviram para acentuar a desigualdade e extinguir postos tradicionais de trabalho, provocando desemprego, informalidade, exclusão e precarização, sem o surgimento de novas oportunidades compensatórias na mesma proporção.

É preciso notar que os trabalhadores ativos não se resumem aos subordinados e aos equiparados, como avulsos e temporários. Os autônomos, os semidependentes e os eventuais também compõem o quadro de trabalhadores que precisam de proteção social. Se cerca de 50% dos trabalhadores em geral estão na informalidade, algo está errado.

Note-se, no entanto, que não são apenas os trabalhadores os atingidos pela desigualdade. Mais de 70% da livre iniciativa é composta de micro e pequenos empresários, e uma grande parcela deles meramente sobrevive do trabalho árduo do dia a dia, e não do lucro. E a legislação não lhes favorece. E se não favorece sequer a esses empresários, de que adianta pretender atribuir aos semidependentes, como proteção social, a condição de microempreendedores?

Enfim, o problema não é apenas endógeno. Se a legislação por si só resolvesse alguma coisa, bastaria determinar por decreto o fim da COVID. Por essa mesma razão a desoneração das empresas, vinda com a reforma trabalhista, e a regulação de novas formas de trabalho não mudaram esse quadro e não produziram um posto de trabalho sequer. O desemprego permaneceu estático e a desigualdade se acentuou. Desemprego e informalidade se combatem com investimento em crescimento econômico e políticas públicas acertadas de inclusão. Sem elas, a CLT continuará não alcançando cerca de 50% dos trabalhadores e o Estado brasileiro precisará tornar permanente a ajuda governamental aos informais.

Num ambiente adverso como esse, fomos atropelados pela pandemia da COVID-19 e as únicas soluções que têm sido aventadas são o incentivo ao teletrabalho e uma maior desoneração das empresas. É pouco, muito pouco para incluir 50% dos trabalhadores no mercado formal de trabalho, reduzir a pobreza, diminuir a desigualdade social e transformar o país. Aonde estão a educação, a representação sindical plural e forte, a requalificação obrigatória, o tratamento diferenciado para pequenas, médias e grandes empresas e a responsabilidade social empresarial nessa equação?

Portanto, a Academia, como centro de debates, é o foro apropriado para a discussão holística dos problemas atinentes ao mercado de trabalho, que não se resumem à legislação trabalhista. Como já dito alhures, o Brasil não é para iniciantes.



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

A nova administração empenhará esforços para que no Brasil seja realizado o Congresso Americano de Direito do Trabalho, com o auxílio dos confrades Robortella, Mannrich, Fragele, Boucinhas, Aguiar e Thereza Nahas, bem como o incentivo crescente à interação com juristas e academias estrangeiras de estudo do direito laboral.

Abrindo-se para o Brasil, a ABDT deve continuar buscando, e sempre com intensidade crescente, encontros, colóquios, seminários e congressos regionais que disseminem ainda mais o pensamento de seus membros. Mas indo além, colocar-se disponível ao governo, trabalhadores e empresários, para municiá-los com propostas de alterações nas leis trabalhistas. Afinal, se vários membros da Academia compõem o GAET, é porque ela própria goza de prestígio suficiente para tornar-se protagonista.

Penso que a Academia também deve atuar para anualmente participar da assembleia geral da OIT. A sua composição plural, o conhecimento especializado, a experiência e envergadura que detém permitem que para o fim pretendido possa interagir na zona intermediária entre as federações, sindicato e governo. Afinal, o interesse de todos é que as relações trabalhistas possam ser colaborativas.

Chamo a atenção dos acadêmicos para a necessidade de dar capilaridade à Academia. A concentração em poucos Estados faz com que vários outros não tenham representação. Realizar eventos e encontros onde não existe representação é tarefa impossível. E quanto maior for a abrangência da Academia, maiores serão sua força e prestígio, pelo que devemos incentivar a indicação de candidatos de outras regiões.

O site da ABDT já não mais permite alterações significativas e as inserções necessárias, compatíveis com a produção dos acadêmicos e da academia, pelo que a criação de um novo está em avançada gestação. Diria que está lá pelo sétimo mês de gravidez.

O órgão diretivo da ABDT necessita ser alimentado pelos membros da academia, pelo desde já incentivo o encaminhamento de iniciativas, a fim de que o órgão consultivo possa sobre elas se manifestar e a direção ou a assembleia, conforme o caso, as viabilize, se assim entenderem.

Por fim, precisamos rever a forma adotada para o financiamento da academia, eis que a anuidade não é suficiente para o cumprimento dos seus objetivos, pelo que além dos patrocínios, o investimento em receita proveniente da promoção de eventos regionais e de convênios que permitam arrecadação, é uma necessidade. E também a oferta de cursos à comunidade jurídica, valendo-se dos conhecimento e experiência dos acadêmicos.



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

Aqui encerro, agradecendo a saudação e a presença de todos. Sintam-se fraternamente abraçados.

Alexandre Agra Belmonte – Presidente da ABDT

DISCURSO DE ABERTURA DO X CONGRESSO INTERNACIONAL DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO - 2020

Exm^a Sr^a. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Presidente Honorária da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, também presidente honorária da ABDT, em nome de quem cumprimento os Ministros do TST e as confradeiras da academia.

Cumprimento em conjunto o Ministro Aloysio Veiga, acadêmico e corregedor geral da JT, a Ministra Dora, diretora da ENAMAT; o Ministro Ives Gandra, a Ministra Delaíde Arantes, o Ministro Cláudio Brandão, o Dr. Alberto Balaseiro, chefe do MPT; Dr. Felipe Santa Cruz, presidente da Conselho Federal da OAB; a Dra. Rita Cortez, presidente do IAB, A Excelentíssima Dra. Renata Gil Alcântara Videira – Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, Excelentíssima Dra. Noêmia Garcia Porto – Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, o Excelentíssimo Dr Otavio Calvet – presidente da Associação Brasileira de Magistrados do Trabalho, a Excelentíssima Dra. Flávia Simões Falcão – Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região/DF E TO e Presidente do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho – CONEMATRA, – o Acadêmico Dr. Nelson Mannrich, o Dr. Renato José Cury, – Representando a Associação dos Advogados de São Paulo – AASP, o Acadêmico Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães a Fadisp – Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. e o Dr. Océlio de Jesus Carneiro de Moraes, presidente da Academia Brasileira de Seguridade Social.



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

A Academia Brasileira de Direito do Trabalho se reúne para mais um congresso internacional, num grave momento em que se solidariza com as famílias que perderam entes queridos - mais de 100 mil pessoas no total. Sem falar nas 3 milhões de pessoas infectadas.

A pandemia da COVID impôs a realização virtual deste congresso, no qual serão discutidas as questões atuais de direito e processo do trabalho no Brasil e no mundo.

O mercado de trabalho tem se transformado em progressão geométrica, diante de sucessivas crises e de novas tecnologias, trazendo, além dos problemas sociais sobre pobreza, desigualdade e migração, questionamentos como trabalho partilhado e desestímulo a horas extras como forma de ampliar as oportunidades de trabalho, além do incentivo à formalização e redefinição do tipo de trabalhador a merecer proteção social diferenciada.

Tudo isso acontece num momento em que a representação sindical no Brasil se encontra no seu momento mais frágil e que essas entidades, em situação mais favorável, poderiam melhor contribuir com soluções democraticamente discutidas e negociadas.

Evidentemente, os conflitos decorrentes da pandemia serão levados ao judiciário e servirão de material para a edição de novas leis.

No entanto, para além da pandemia, o teletrabalho demonstrou o tamanho de suas possibilidades e comodidades num país com sérios problemas de deslocamento urbano. Mas também expôs o risco à privacidade e a doenças ergonômicas, bem como a sua insuficiência como solução para resolver todos os problemas trabalhistas.

A desigualdade social no Brasil assusta. Mais ainda porque não há investimento direcionado a minimizar esse quadro perverso por meio da única estratégia capaz de efetivamente incluir os trabalhadores aqui ou no



mundo: a educação. Só a educação transforma. A lei, por si só, é inútil sem políticas públicas.

Por outro lado, urge a edição de um código de processo do trabalho. Definitivamente o CPC não atende as peculiaridades judicializadas das relações de trabalho e as lacunas da legislação processual trabalhista, constantes da CLT causam insegurança, porque cada magistrado possui, na prática, o seu código de processo.

Não bastasse, nada justifica a restrição da Justiça do Trabalho ao trabalho privado e a exclusão de sua competência em matéria previdenciária.

Portanto, momento melhor para as discussões trabalhistas, em que o desemprego atingirá marca superior a 20 milhões pós COVID; os informais e semidependentes reclamam proteção e inclusão; e as empresas e sindicatos clamam por soluções condizentes com a sua importância e participação no cenário nacional, não há.

Agradeço à diretoria e aos membros do conselho consultivo o apoio à condução da ABDT e, em especial, às confradeiras Thereza Nahas e Yone Frediane, bem como ao confrade Sérgio Torres o empenho na realização deste congresso, e ao confrade o apoio nas publicações.

Agradeço também ao Bernard pelo apoio tecnológico, A Rosângela Grazielle pela organização, a Gabriele, nossa mestre de cerimônias e a presença dos participantes.

Agradeço a juspodium pela e book

A ABDT deseja a todos um ótimo congresso.

Devolvo a palavra ao mestre de cerimônias, para prosseguimento.



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

DISCURSO DE ENCERRAMENTO DO CONGRESSO

Crise econômica e social e o futuro do direito do trabalho foi o tema escolhido pela ABDT para nestes três dias para provocar uma profunda reflexão do direito de trabalho de ontem e do amanhã.

A pandemia da COVID-19 impediu a renovação presencial da administração da ABDT. Certamente também impediria ou dificultaria a realização presencial do Congresso anual em outubro.

Considero, portanto, que foram acertadas as decisões monocráticas de antecipar o evento para o mês de agosto e de realizá-lo pelo meio virtual.

Longe de perder em qualidade, a estratégia serviu para demonstrar a possibilidade de incorporar, com benefícios, as novas tecnologias aos encontros da ABDT. O meio virtual possibilitou enfrentar um maior número de temas e aproveitar, com comodidade, as reflexões de um número maior juristas latino americanos e do além mar.

Além dessa primeira reflexão, de natureza formal, o Congresso demonstrou que o direito do trabalho não deve servir a um sistema de regras jurídicas meramente aplicáveis à normatização de jornadas de trabalho e cálculos da remuneração. Ele vai além disso. Serve para a inclusão do trabalhador no contexto social, visando a sua progressão material e espiritual. Desemprego, desalento, informalidade, as mutações das relações do trabalho, as ações do Estado, a importância dos programas sociais de inclusão, o desenvolvimento tecnológico e as relações entre a máquina e o ser humano, são temas que preocupam o mundo atual, ultrapassando as fronteiras dos países. A nova questão social impacta os diversos países do globo em maior ou menor grau e é suscetível de afetar a paz interna.

Por outro lado, além da fundamentalização dos direitos trabalhistas, há que se pensar que as relações de trabalho estão incluídas no contexto



da ordem econômica e que a livre iniciativa é que gera as oportunidades de ocupação. Encontrar o equilíbrio entre as necessidades de vida do trabalhador, os problemas da livre iniciativa e os programas governamentais direcionados ao direito social é o grande dilema.

A COVID-19 demonstrou que as questões sanitárias atingem a todos, ao mesmo tempo em que os pobres, os desempregados e os excluídos sofrem de modo implacável pela falta de recursos. Também expôs o tamanho da desigualdade social e da informalidade.

As novas modalidades de trabalho, a aparente independência do trabalhador em relação ao Estado e o seu tomador de mão de obra, evidenciaram a fragilidade (ou inexistência) da tutela social destes novos contratados: entre a fome e a enfermidade, melhor o enfretamento do risco de adoecer pelo que o desrespeito as ordens de isolamento e cuidado.

O momento provoca debates profundos e abre feridas que estavam disfarçadas por ondas de progressos superficiais. Esse momento é de reflexão e de revisão da legislação e de uma profunda reforma nos incentivos à cultura, educação e estrutura judiciária e processual. O papel da jurisprudência e as decisões judiciais são imprescindíveis para contribuir para uma sociedade melhor.

Os Tribunais têm um papel fundamental de trazer segurança jurídica, que vai além da interpretação da lei; o direito comparado deve servir de paradigma e de fonte de coordenação e harmonização. As sociedades globais não admitem fronteiras ainda que os governos insistem em fecha-las. O clic de um teclado será suficiente para coordenar e lograr um mundo melhor em que o ser humano deverá ser o centro das preocupações e das medidas implementadas pelos governos.

Para além da reflexão de todas as causas e consequências da revolução, a mensagem que se extrai de todos os estudos de excelência aqui apresentados por juristas de diversas partes do mundo, de países ricos e pobres, é que a preocupação dos governos e da comunidade



ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO

jurídica trabalhista leva ao pensar de forma multidisciplinar, ao entender que o trabalho é a única maneira de se atingir o desenvolvimento social e econômico e que a tecnologia deve ter como centro de preocupação e destinação, o aperfeiçoamento e a garantia de uma vida digna ao ser humano.

Quero ressaltar, ainda, a oportunidade e importância da participação dos congressistas em apresentarem seus trabalhos neste congresso, permitindo-se uma interação entre conferencistas e público demonstrando a preocupação comum entre toda a comunidade jurídica. Estudos de alta relevância e profundidade. A dificuldade da eleição demonstra a qualidade da pesquisa que se vem realizando em nosso país.

Parabenizo a Comissão Examinadora presidida pelo confrade Gilberto Stürmer e os autores Abel Lopes, Bárbara Fagundes e Luciane Cardoso Barzotto, Lara Caxico Martins Miranda e Valter Foletto Santin, incentivando a todos que sigam produzindo e pesquisando.

Agradeço aos confrades, confradeiras, professores nacionais e estrangeiros e ouvintes que estiveram conosco nestes três dias, bem como aos mestros João Carlos Martins e Vicente Malheiros, que nos brindaram com atuações inesquecíveis.

Agradeço também aos parceiros que ajudaram a tornar este Congresso uma realidade. Posso dizer, uma realidade histórica, retratada nos Anais ora distribuídos aos participantes.

Até 2021 !

Brasília, 13 de agosto de 2020

Alexandre de Souza Agra Belmonte.^(*)

^(*) Presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, titular da Cadeira nº 2. Ministro do Tribunal Superkor do Trabalho